



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 046/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Karlo Aurélio Vieira do Couto — Lelo Couto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Com satisfação e no exercício das atribuições que me são conferidas, encaminho a essa Egrégia Câmara Municipal de Cariacica o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a celebrar transação tributária para quitação de débitos perante a Fazenda Pública Municipal, decorrentes do descumprimento de compromissos assumidos na utilização de recursos da Lei Aldir Blanc.

Este projeto de lei visa oferecer uma solução eficaz e inovadora para a regularização de débitos fiscais, permitindo que os inadimplentes possam quitar suas dívidas através da oferta de bens ou serviços de interesse cultural, contribuindo assim para a valorização e o desenvolvimento do Sistema Municipal de Cultura.

A proposta está em conformidade com os princípios da eficiência administrativa e da justiça fiscal, e foi elaborada considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes.

A transação tributária será realizada mediante condições específicas, que serão detalhadas em chamamento público, garantindo a transparência e a equidade do processo.

PROC. ELETRÔNICO: 3167/2024



Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica | ES – CEP 29.151-900, Telefone: (27) 3354-5836
Autenticar documento em <https://cariacica.simples.com.br/autenticidade>
com o identificador 91083268316831683900990099A006005, assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PROJETO LEI Nº 040, DE 24 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS PERANTE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DERIVADOS DE DESCUMPRIMENTO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, propõe a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de transação tributária para quitação de débitos perante a Fazenda Pública Municipal derivados de descumprimento de compromissos assumidos na utilização de recursos da Lei Aldir Blanc.

§ 1º A Administração Municipal quando credora poderá receber para seu crédito bens ou serviços de interesse do Sistema Municipal de Cultura, com vistas a extinção dos créditos a que se refere o *caput*.

§ 2º Os valores dos créditos tributários deverão ser atualizados monetariamente até a data da celebração da transação.

§ 3º As transações poderão ser firmadas com utilização de ativos culturais, quer de forma material ou imaterial, desde que passíveis de valoração monetária.

Art. 2º A transação de que trata esta Lei será ofertada aos inadimplentes por meio de chamamento público que deverá estabelecer as condições nas quais a transação ocorrerá, respeitadas as seguintes condições:



